

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei No.1.100/2000

"Institui as Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro 2001."

O Prefeito Municipal

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituídas as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2001, de acordo com o inciso I, artigo 168, desta Lei, na forma do Art. 168, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

FID FURB, 19 de dezembro de 2000.



Antonio Fernando F. Galvão
Prefeito Municipal



Maria Aparecida C. de Carvalho
Chefe de Departamento